



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 04/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

EDITAL CONJUNTO PROGRAD/PRAE

Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES

Edital de Seleção para Concessão de Auxílio Estudantil

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD em conjunto com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no uso de suas atribuições, vem por meio deste edital tornar públicas as regras para concessão de vagas de bolsa do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), estabelecido pela Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012 para estudantes conveniados do Programa de Graduação - PEC-G da FURG.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O PROMISAES consiste na oferta de auxílio estudantil financeiro em moeda corrente brasileira para estudantes estrangeiros/as, regularmente matriculados em cursos de graduação das IFES, participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G com o objetivo de fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e os países com os quais mantém acordos — em especial os africanos — nas áreas de educação e cultura.

1.2. Este Edital está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional/PDI, Eixo Assistência Estudantil, objetivo 1: “Qualificar o acesso, a permanência e o desenvolvimento pleno dos estudantes no ambiente universitário”.

2. Do Auxílio Estudantil e da Vigência

2.1. O valor mensal da Bolsa PROMISAES é de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) e tem a finalidade de contribuir para a permanência dos/as estudantes durante o curso.

2.2. Serão concedidos 5 (cinco) auxílios estudantis pagos, através de depósito mensal, diretamente à/ao estudante-convênio em conta corrente informada pelo estudante.

2.3. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, compreendida entre Abril de 2025 e Março de 2026.

2.4. Em agosto de 2025 serão pagas as parcelas de abril, maio, junho, julho e agosto em razão da data de conclusão do presente edital.

2.5. Para receber o auxílio o/a estudante deve, obrigatoriamente, ser titular de conta corrente.

3. Dos Critérios para Inscrição e Concessão

3.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o/a estudante que **cumprir às seguintes condições, cumulativamente:**

- 3.1.1.** ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado em **curso de graduação presencial**, nos campi de Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santo Antônio da Patrulha ou São Lourenço do Sul, da FURG;
- 3.1.2.** ter frequência igual ou maior que 75% (setenta e cinco por cento), nas atividades previstas como carga horária no plano de ensino;
- 3.1.3.** estar regularmente matriculado/a, no mínimo, em 04 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesesseis) créditos por semestre;
- 3.1.4.** ter sido aprovado/a por frequência no semestre anterior;
- 3.1.5.** não ter realizado trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 3.1.6.** ter sido deferido/a na avaliação socioeconômica realizada por equipe técnica da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE;
- 3.1.7.** atender as normas contidas no Programa de Graduação - PEC-G, disponível no sítio <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/sobre#normas>, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio; e
- 3.1.8.** participar de todas as etapas e cumprir os prazos estabelecidos neste edital.

4. Da Inscrição e Documentação

- 4.1.** As inscrições serão realizadas no formato on-line, exclusivamente, via Sistemas FURG.
- 4.2.** No ato da inscrição os/as candidatos/as deverão:
- 4.2.1.** preencher o questionário socioeconômico;
- 4.2.2.** anexar o histórico escolar atualizado (emitido pelo Sistemas FURG);
- 4.2.3.** anexar os documentos constantes do Anexo 1 (Relação de documentos que a(o) candidata(o)/estudante deve apresentar para a avaliação socioeconômica 2025), que poderão ser substituídos por aqueles que sejam correspondentes, conforme a realidade do país de origem do/a candidato/a estudante;
- 4.2.4.** anexar a Declaração Unificada do Anexo 2;
- 4.2.5.** anexar o Termo de Compromisso do Anexo 3;
- 4.2.6.** anexar cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE atualizado ou o protocolo de prorrogação de visto emitido pela Delegacia de Polícia Federal/Ministério da Justiça (DPF/MJ); e
- 4.2.7.** anexar os comprovantes de atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, relacionadas com seu curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto social e cultural do país de origem.
- 4.3.** Os/as estudantes devem seguir as “Orientações para as avaliações socioeconômicas” (Anexo 4).
- 4.4.** A declaração unificada (Anexo 2), deve ser preenchida pelo/a estudante e por todas as pessoas do grupo familiar com 18 (dezoito) anos ou mais. Cada pessoa deve preencher uma Declaração unificada.
- 4.5.** Os documentos devem ser anexados, exclusivamente, no Sistemas FURG, o que poderá ser feito durante todo o período em que as inscrições estiverem abertas. Não serão aceitos documentos enviados de qualquer outra forma.
- 4.6.** É de responsabilidade do/a estudante realizar a complementação de documentos e/ou informações, no prazo estipulado no cronograma, caso seja solicitada.
- 4.7.** Os/As estudantes serão convocados/as, via e-mail e prontuário de atendimento no Sistemas FURG para entrevista - on-line e/ou presencial com assistente social, **caso seja necessário esclarecer aspectos da documentação.**
- 4.8.** Em caso de ausência à entrevista, o/a estudante tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para apresentar justificativa, exclusivamente pelo e-mail servicosocial@furg.br, e solicitar um novo

agendamento.

4.9. O não comparecimento à entrevista sem a devida justificativa, acarretará a exclusão do/a candidato/a do processo de seleção.

4.10. As informações prestadas através dos documentos são de inteira responsabilidade dos/as estudantes e todos os documentos enviados durante o processo, em suas diferentes fases de análise, mesmo que substituídos pelos/as estudantes ficarão arquivados e visíveis para a equipe técnica.

4.11. Os/As estudantes poderão ser contactados/as, através dos e-mails servicosocial@furg.br e/ou digea.caa@furg.br, para esclarecimentos relacionados aos documentos anexados e/ou informações prestadas, bem como para o agendamento de entrevista on-line (plataforma Meet).

4.12. Estudantes que já tenham realizado avaliação socioeconômica junto à PRAE no ano de 2025, com resultado vigente no momento da inscrição neste edital, terão essa avaliação aproveitada para fins de análise socioeconômica, não sendo necessário o preenchimento do questionário socioeconômico nem o envio dos documentos constantes no Anexo 1.

4.13. É de responsabilidade do/a estudante guardar os documentos originais, os quais poderão ser solicitados para verificação de sua originalidade.

5. Da Seleção e Classificação

5.1. A seleção será composta por três fases:

1ª Fase: Análise da documentação enviada pelo formulário on-line;

2ª Fase: Análise da situação acadêmica; e

3ª Fase: Análise da situação socioeconômica.

5.2. Para a classificação dos/as candidatos/as serão utilizados os critérios abaixo relacionados:

5.2.1. situação regular do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

5.2.2. deferimento da avaliação socioeconômica;

5.2.3. rendimento acadêmico, medido através do coeficiente de rendimento acadêmico;

5.2.4. frequência, nos termos do item 3.1.2 deste edital;

5.2.5. índice de desenvolvimento humano (IDH) do país de origem do/a estudante, conforme o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD; e

5.2.6. envolvimento do/a estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

5.3. A documentação exigida para realização de avaliação socioeconômica do/a candidato/a estrangeiro/a, poderá ser flexibilizada, na forma do artigo 7º, § 6º, da [Instrução Normativa PRAE nº 05/2020](#).

5.4. Em caso de empate na classificação dos/as candidatos/as serão obedecidos os critérios apontados nos instrumentos técnico-operativos do Serviço Social na avaliação socioeconômica.

6. Do Cronograma e do Resultado

6.1. O cronograma observará as seguintes etapas:

Etapas	Data	Local
Publicação do Edital	03/06/2025	Sites da FURG, PROGRAD e da PRAE
Período de Inscrição	De 13/06/2025 até 17/06/2025	Sistemas FURG
Resultado Parcial	20/06/2025	Sites da FURG, PROGRAD e da PRAE
Complementação documental e/ou de informações	De 20/06/2025 até 23/06/2025	Sistemas FURG

Avaliação Socioeconômica	24/06/2025 e 25/06/2025	Plataforma Meet ou presencial na PRAE, conforme o caso.
Recurso	De 27/06/2025 até 01/07/2025 às 23h59min	Sistemas FURG
Resultado Final	02/07/2025	Sites da FURG, PROGRAD e da PRAE

6.2. Os resultados, parcial e final, serão publicados no site da FURG e na página da PROGRAD e PRAE.

6.3. A relação de estudantes contemplados neste edital será divulgada para fins de transparência pública e controle social.

6.4. Serão resultados deste edital:

6.4.1. deferido: o auxílio foi concedido;

6.4.2. aguardando complementação de documentos e/ou informações: o resultado está pendente pois serão solicitados outros documentos e/ou informações aos/às estudantes. Os/AS estudantes com este resultado deverão, no período estipulado no cronograma, anexar os documentos e/ou informações solicitadas;

6.4.3. indeferido - documentação/informação: o auxílio não será concedido pois não foi anexada a documentação e/ou prestada a informação solicitada no prazo fixado no edital;

6.4.4. indeferido - inconsistência: o auxílio não será concedido pois há divergências entre as informações prestadas;

6.4.5. indeferido - inscrição em desacordo: a inscrição está em desacordo com os critérios previstos no item 3 (Dos critérios para inscrição e concessão) deste edital; e

6.4.6. indeferido - suplente: o auxílio não será concedido em razão de limitação orçamentária, podendo o/a candidato/a ser chamado/a em momento posterior conforme a classificação publicada no resultado final do recurso, condicionada à disponibilidade orçamentária.

7. Do Recurso

7.1. Para revisão do indeferimento do resultado final, o/a estudante deverá apresentar recurso, no Sistemas FURG, indicando as razões para modificar o resultado de indeferimento.

7.2. Não serão aceitas as documentações que solicitadas no período de envio da documentação/informações ou na etapa de complementação, não entregues.

7.3. O recurso destina-se para apresentação de razões assim como de novas informações/documentos que justifiquem uma situação diferente/nova que ainda não existia quando da inscrição. Por exemplo, uma situação de desemprego ocorrida durante o período deste edital ou para corrigir erros.

8. Da Suspensão/ Desligamento do Benefício

8.1. O/A estudante selecionado/a pela FURG ao PROMISAES terá o auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

8.1.1 conclusão do curso de graduação na FURG ou integralização curricular do/a estudante;

8.1.2. desligamento do/a estudante do PEC-G;

8.1.3. evasão do/a estudante;

8.1.4. reprovação do/a estudante por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio, nos termos do item 3.1.4 deste edital;

8.1.5. matrícula em menos de 04 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesesseis) créditos por semestre, nos termos do item 3.1.3 deste edital;

8.1.6. trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do/a estudante e/ou de familiares, nos termos do item 3.1.5 deste edital;

- 8.1.7.** falsidade de documento e/ou informação prestada pelo/a estudante e/ou de familiares, constatada em qualquer momento pelos/as servidores da PRAE e/ou PROGRAD, e/ou pelos órgãos de controle;
 - 8.1.8.** condição socioeconômica da(o) estudante, em não observância com os critérios do PROMISAES;
 - 8.1.9.** pedido de desligamento do PROMISAES por parte da(o) estudante;
 - 8.1.10.** decisão judicial;
 - 8.1.11.** falecimento da(o) estudante;
 - 8.1.12.** exercício de qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou recebimento de outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
 - 8.1.13.** transferência para IES não atendida pelo PROMISAES; e
 - 8.1.14.** não atualização de prorrogação de visto anual da(o) estudante junto à Polícia Federal.
- 8.2.** Será realizado acompanhamento social e pedagógico da(o) estudante pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.
- 8.3.** A apreciação dos critérios para suspensão do auxílio será realizada por comissão composta por representantes da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD e da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

9. Das Disposições finais

- 9.1.** A realização da inscrição não assegura a seleção do estudante à Bolsa PROMISAES.
- 9.2.** É de responsabilidade de cada estudante manter atualizado seu endereço eletrônico e os demais dados informados no Sistemas FURG.
- 9.3.** O auxílio será subsidiado com recursos oriundos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES.
- 9.4.** A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos/as estudantes, nos termos do que prevê o art. 299, do Código Penal, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato do auxílio, em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelo/a estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.5.** Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail (servicosocial@furg.br e digea.caa@furg.br). No assunto do e-mail é preciso indicar nome completo e número de matrícula antecedido pela palavra PROMISAES.
- 9.6.** A FURG encaminhará ao Ministério da Educação - MEC e Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal das(os) estudantes selecionadas(os) ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES.
- 9.7.** A FURG seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente no disposto no artigo 3º:

Art. 3º A Instituição Federal de Ensino Superior fará publicar edital convocando os estudantes-convênio a aderirem ao PROMISAES, nos termos e obrigações estabelecidos nesta Portaria cabendo-lhes:

- I - Arquivar, para fins de registro, o Termo de Compromisso, assinado juntamente com o estudante, para acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- II - Elaborar e encaminhar a SESu, semestralmente, relatórios referentes a desligamentos, desempenho acadêmico, frequência e situação migratória dos estudantes beneficiados pelo Projeto em relação às normas de imigração;
- III - Informar, imediatamente, à SESu a conclusão do curso, desligamentos e transferências de estudantes-convênio entre as IFES atendidas pelo PROMISAES ou Instituições de Ensino Superior - IES não contempladas pelo Projeto; e

IV - Observar o cumprimento das normas contidas no PEC-G.

9.8. Os casos omissos serão analisados pelas equipes técnicas multiprofissionais da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD e da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Simone Grohs Freire
Pró-Reitora de Graduação

André Lemes da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Simone Grohs Freire, Pró-Reitora**, em 03/06/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Lemes da Silva, Pró-Reitor**, em 03/06/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0418182** e o código CRC **E69778D6**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.009148/2025-74

SEI nº 0418182